



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**LEI Nº 1.774 DE 03 DE MAIO DE 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §3º do art. 3º da Lei n.º 312, de 1º de dezembro de 2003, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§3º. O Município pagará a família cadastrada o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a título de diária.

**Art. 2º.** Fica revogado o §1º do art. 3º da Lei n.º 312, de 1º de dezembro de 2003.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n.º 1.382, de 24 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Salaberry  
Prefeito Municipal